N.º 2042 Contrato-Programa

### Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - PARC - Pindelo Associação Recreativa e Cultural

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

#### Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo-RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022, na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, publicado no DR, 2.ª Série de 24.10.2022, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo Época 2023, pelo despacho do Vereador Hélder
   Simões de 07.12.2022, nos termos do nº. 1 do artigo 6.º do Regulamento e a candidatura apresentada pela PARC
   Pindelo Associação Recreativa e Cultural;
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinário dos mesmos.
- Os fins prosseguidos pelo/a segundo Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- Considerando ainda os termos e fundamentos das Informações internas do Gabinete do Desporto, sobre o pedido da candidatura apresentada I/12044/2023, I/9297/2023 e I/ 11260/2023 (em anexo);
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na redação atual;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

N.º 2042 Contrato-Programa

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A PARC - Pindelo Associação Recreativa e Cultural, pessoa coletiva número 502 625 538, com sede na Rua da Remolha, nº 35 em Pindelo, aqui representada por André Filipe dos Santos Pinho, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Segundo Contraente, um apoio com uma componente financeira e outra não financeira (quando aplicável), de acordo com a candidatura apresentada ao Aviso de Abertura no Âmbito Desportivo para a época 2022/2023 e 2023 e para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente:
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária

N.º 2042 Contrato-Programa

e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

- e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;
- f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;
- g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;
- h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);
- i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção "Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis" e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;
- I) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;
- m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;
- n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura;
- o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos às datas mencionadas nos Programas de Desenvolvimento

N.º 2042 Contrato-Programa

Desportivo.
Quarta
Comparticipação
1- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente, no âmbito da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma comparticipação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo contraente, até ao valor total de € 19.357,00 (dezanove mil, trezentos e cinquenta e sete euros).
2 - A comparticipação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:
a) Apoio à medida 1 - Formação Desportiva a quantia de € 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois euros), na modalidade de Futsal.
b) Apoio à medida 7 - Aquisição de Viaturas de Passageiros a quantia de € 14.925,00 (catorze mil, novecentos e vinte e cinco euros);
c) Apoio à medida 8 - Implementação e PDAE a quantia de € 1.000,00 (mil euros);
Quinta
Disponibilização da Comparticipação Financeira
1) O pagamento da comparticipação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado da seguinte forma:
a) Medida 1, no mês de abril em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado;
b) Medida 7, até 90% do valor ano mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;
i) 10%, condicionados à apresentação de documento comprovativo do certificado de registo de propriedade;
c) Medida 8 no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;
2) Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na alínea f) da Segunda Clausula;
3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de

apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado em candidatura, a comparticipação financeira a atribuir ao

segundo Contraente será reduzida pelo primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de

comparticipação, em função das despesas apresentadas para cada medida.

Sexta

N.º 2042 Contrato-Programa

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

N.º 2042 Contrato-Programa

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto - Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 705/2023, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 16 de março de 2023

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 20 de março de 2023









# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

### Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022, na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, publicado no DR, 2.ª Série de 24.10.2022, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo Época 2023, pelo despacho do Vereador Hélder Simões de 07.12.2022, nos termos do nº. 1 do artigo 6.º do Regulamento e a candidatura apresentada pela PARC – Pindelo Associação Recreativa e Cultural;
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não

REGISTADO SOB O





M

caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinário dos mesmos.

- Os fins prosseguidos pelo/a segundo Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- Considerando ainda os termos e fundamentos das Informações internas do Gabinete do Desporto, sobre o pedido da candidatura apresentada I/12044/2023, I/9297/2023 e I/11260/2023 (em anexo);
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na redação atual;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

#### Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A PARC – Pindelo Associação Recreativa e Cultural, pessoa coletiva número 502 625 538, com sede na Rua da Remolha, nº 35 em Pindelo, aqui representada por André Filipe dos Santos Pinho, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;







Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Primeira

### Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Segundo Contraente, um apoio com uma componente financeira e outra não financeira (quando aplicável), de acordo com a candidatura apresentada ao Aviso de Abertura no Âmbito Desportivo para a época 2022/2023 e 2023 e para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

### Segunda

### Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;
- f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos





All Mary

comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;

- g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;
- h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);
- i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção "Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis" e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;
- Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;
- m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;
- n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura;
- o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).





### Terceira

## Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos às datas mencionadas nos Programas de Desenvolvimento Desportivo.

### Quarta

### Comparticipação

- 1- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente, no âmbito da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma comparticipação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo contraente, até ao valor total de € 19.357,00 (dezanove mil, trezentos e cinquenta e sete euros).
  - 2 A comparticipação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:
  - a) Apoio à medida 1 Formação Desportiva a quantia de € 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois euros), na modalidade de Futsal.
  - b) Apoio à medida 7 Aquisição de Viaturas de Passageiros a quantia de € 14.925,00 (catorze mil, novecentos e vinte e cinco euros);
  - c) Apoio à medida 8 Implementação e PDAE a quantia de € 1.000,00 (mil euros);

### Quinta

# Disponibilização da Comparticipação Financeira

- O pagamento da comparticipação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado da seguinte forma:
  - a) Medida 1, no mês de abril em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado;
  - b) Medida 7, até 90% do valor ano mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;
    - i) 10%, condicionados à apresentação de documento comprovativo do certificado de registo de propriedade;
  - Medida 8 no mês de abril, condicionados à apresentação da(s) cópia(s) da(s) fatura(s) e respetiva validação;







Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na alínea
 f) da Segunda Clausula;

3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado em candidatura, a comparticipação financeira a atribuir ao segundo Contraente será reduzida pelo primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de comparticipação, em função das despesas apresentadas para cada medida.

### <u>Sexta</u>

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

## Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

#### Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

#### Nona

Revisão e cessação do contrato programa









À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

## Décima

# Mora e Incumprimento do Contrato

- 1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
- 2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
- 3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

## Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

### Décima Segunda

### Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto – Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 705/2023, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.





Aprovado em reunião do Executivo de 16 de março de 2023

## Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 20 de março de 2023

O Primeiro Contraente

O/A Segunda Contraente

# Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2022/2023 ou 2023



Identificação da Entidade/ Atleta

Designação/ Nome	PINDELO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL
N.º de Identificação Fiscal	502625538

## 2.1. - Descrição do Objeto e 2.2 - Fundamentação do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL

Medida 1 - Apoio â F	rmação Desportiva		Anexo
		<del></del>	Allexo
	*		
Modicio 2			
I Medida 2 - Apolo a Re	presentatividade - Desporto Coletivos		Апехо
Medida 3 - Apoio a At	etas Individuais		
			Anexo II
Medida 4 a Medida 6 - A	polo ao Edificado		
			Anexo III
ñedida 7 e Medida 8 - A	poio a Aquisição de Equipamanentos		Anexo IV
			Allexo IV
ledida 9 - Apoio a reali	ação de eventos		Anexo V
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		7111020 4
	•		
Calendarização e Prazo	Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Despo	ortivo	
Data de Início	01-07-2022	Data de Execução	30-06-2023
		Dam de Execução	
vações			
	·····		

André Filipe dos Santos Pinho

Presidente de Direção
(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

30/01/2023 data

PARC - PDD 22-23 - Anexo I - PDD 2022-2023

# Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2022/2023



Identificação da Entidade	Pindelo Associação Recreativa	e Cultural	
			(Assinalar com X a medida)
Medida 1 - Formação De Medida 2 - Representativ	sportiva idade - Desportos Coletivos	Х	

# 2.4. – CARATERIZAÇÃO DESPORTIVA

"a) Caracterização específica das actividades a realizar."

		A BOOK STATE OF THE STATE OF TH	and the second seco		Formação	4 (§5) (646-36) (43	0.49,44,44	Total	
Modalidades	Fem.	Séniores Masc.	Total		Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
<u> 1999 - Santa Albander (j. 1884).</u> 1997 - Janes Daniel, de la companya (j. 1884).	_	0	0	1	55	56	1	55	56
Futsal	U		0	0	0	0	0	0	0
	0	0				0	0	0	0
	0	0	0	0	0				
	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	0	0	0	0	0	0	0	0	0

# 2.5. - OBJETIVOS DESPORTIVOS

Modalidade	Objetivos  Objetivos  Description de Campeão  Campeão  Campeão
	-Campeonato Distrital: Apuramento para a Fase de Apuramento de Campeão -Colocação de Atletas nos trabalhos da Equipa Senior B
:UTSAL - INICIADOS SUB-15	-Campeonato Nacional: Manutenção Colocação de Atletas na Seleção Distrital Colocação de atletas nos trabalhos dos Juvenis
	-Colocação de Atletas na Seleção Distrital Colocação de atletas nos trabalhos dos Iniciados
FUTSAL - INFANTIS SUB-13	-Colocação de atletas nos trebalhos dos Infantis
FUTSAL - BENJAMINS SUB-11	

## 2.6. – CARATERIZAÇÃO MODALIDADE

"a) Caracterização específica das actividades a realizar."

Modalidade	Escalão	Competição	Enquadramento	Período de Co	mpetição 🖓 📖
	The second section is a second section of the section of t		Federativo	Início	Terminus
Futsal	Juvenis	Campeonato Distrital	AFA	24/09/2022	17/06/2023
Futsal	Iniciados	Campeonato Nacional	FPF	24/set	07/05/2023
Futsal	Infantis	Campeonato Distrital	AFA	24/set	17/jun
Futsal	Benjamins	Campeonato Distrital	AFA	44828	17/jun
·	-				
					······································
		· ·			

### 2.7. - ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Modalidade	Escalão	Nome do Treinador	Cédula/ Nível de Treinador
Futsal	Juvenis	Renato Ferreira	USEA C
Futsal	Iniciados	Joaquim Castro	UEFA C
Futsal	Infantis	João Oliveira	UEFA C UFEA C (Estagiário)
Futsal	Benjamins	André Pinho	UEFA B
<u> </u>			

## 2.8. – Anexos

Documentos específicos a anexar à candidatura de acordo com o regulamento.

### Representatividade

Comprovativo de filiação do ciube na Associação/ Federação da modalidade.

Comprovativo da Inscrição de Equipas na Associação/ Federação da modalidade.

#### <u>Formação</u>

Listagem oficial dos Atletas incritos na Associação/ Federação da modalidade

Comprovativo da formação desportiva de trenadores que validem a legitimidade para a função que desempenham

Observações		

# Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2022/2023



Modalidade Futsal 2.4. - Orçamento

- oj rrevisao de custos e das necessidades de linanciamento público;
  e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana eferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
- ρ identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas
- g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.°

responsabilidades; g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em ar g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em	
	Valor
Despesas	3 500,00 €
espesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros,)	- €
axas de transferências	200,00 €
oliciamento e Segurança	. €
ilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
luguer de Instalações Desportivas Não Municipais	1 500,00 €
anutenção de instalações Próprias	1 500,00 €
antierição de instatações y operativos quisição Equipamentos e Materias Desportivos	2 500,00 €
quisição Equipanientos e indeser- leslocação de Treinos e Jogos/Provas	800,00€
esiocação de (terros e doguer) (a las	- €
lojamento e Alimentação	- €
lonorários de Treinadores e Monitores	1 500,00 €
ionorários Atletas	- €
tonorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista,	1 000,00 €
tonorários de Funcionários	
Exames Médicos e outras despesas de sáude	€ 00,000
ormeção de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	_ @
	<u> </u>
	_ €
Total de Despesas Receitas	Valor 10 100,00 €
Receitas eceitas Próprias	Valot 10 100,00 € 1 000,00 €
Receitas eceitas Próprias Quotizações	Valor 10 100,00 € 1 000,00 € 4 500,00 €
Receitas eceitas Próprias Quolizações Inscrições e Mensalidades de Atletas	Valor 10 100,00 € 1 000,00 € 4 500,00 € 1 500,00 €
Receitas Próprias Quotizações Inscrições e Mensalidades de Atletas Patrocínios	Valor 10 100,00 € 1 000,00 € 4 500,00 € 1 500,00 € 1 500,00 €
Receitas  Quotizações Inscrições e Mensalidades de Atletas  Patrocínios  Donativos e Mecenato	Valor 10 100,00 € 1 000,00 € 4 500,00 € 1 500,00 € 1 500,00 €
Receitas  Quotizações Inscrições e Mensalidades de Atletas Patrocínios Donativos e Mecenato Taxas de Transferência de Atletas	Valor 10 100,00 € 1 000,00 € 4 500,00 € 1 500,00 € 1 500,00 €
Receitas  Quotizações Inscrições e Mensalidades de Atletas  Patrocínios  Donativos e Mecenato  Taxas de Transferência de Atletas  Bilheteira	Valot 10 100,00 € 1 000,00 € 4 500,00 € 1 500,00 € 1 500,00 € 1 000,00
Receitas  Quotizações Inscrições e Mensalidades de Atletas  Patrocínios  Donativos e Mecenato  Taxas de Transferência de Atletas  Bilheteira  Organização de Eventos e Atividades	Valor 10 100,00 € 1 000,00 € 4 500,00 € 1 500,00 € 1 500,00 € 1 000,00 €
Receitas Próprias Quotizações Inscrições e Mensalidades de Atletas Patrocínios Donativos e Mecenato Taxas de Transferência de Atletas Bilheteira Organização de Eventos e Atividades Evoloração do Bar	Valor 10 100,00 € 1 000,00 € 4 500,00 € 1 500,00 € 1 500,00 € 1 000,00 €
Receitas  Quotizações Inscrições e Mensalidades de Atletas Patrocínios Donativos e Mecenato Taxas de Transferência de Atletas Bilheteira Organização de Eventos e Atividades	Valor 10 100,00 € 1 000,00 € 4 500,00 € 1 500,00 € 1 000,00 € 1 000,00 €
Receitas Próprias Quotizações Inscrições e Mensalidades de Atletas Patrocínios Donativos e Mecenato Taxas de Transferência de Atletas Bilheteira Organização de Eventos e Atividades Evoloração do Bar	Valot  10 100,00 €  1 000,00 €  4 500,00 €  1 500,00 €  1 500,00 €  1 000,00 €  600,00
Receitas  Quotizações Inscrições e Mensalidades de Atletas  Patrocínios  Donativos e Mecenato  Taxas de Transferência de Atletas  Bilheteira  Organização de Eventos e Atividades  Exploração do Bar  Apoio Federações ou Associações da Modalidade	Valot  10 100,00 €  1 000,00 €  4 500,00 €  1 500,00 €  1 000,00 €  1 000,00 €
Receitas  Quotizações Inscrições e Mensalidades de Atletas  Patrocínios  Donativos e Mecenato  Taxas de Transferência de Atletas  Bilheteira  Organização de Eventos e Atividades  Exploração do Bar  Apoio Federações ou Associações da Modalidade	Valor  10 100,00 €  1 000,00 €  4 500,00 €  1 500,00 €  1 000,00 €  1 000,00 €
Receitas Próprias Quolizações Inscrições e Mensalidades de Atletas Patrocínios Donativos e Mecenato Taxas de Transferência de Atletas Bitheteira Organização de Eventos e Atividades Exploração do Bar Apoio Federações ou Associações da Modalidade Outras:	Valor  10 100,00 4  1 000,00 4  1 500,00 4  1 500,00 4  1 000,00 6  600,00  3 360,00
Receitas  Próprias  Quotizações Inscrições e Mensalidades de Atletas  Patrocínios  Donativos e Meceneto  Taxas de Transferência de Atletas  Bilheteira  Organização de Eventos e Atividades  Exploração do Bar  Apoio Federações ou Associações da Modalidade  Outras:	Valor  10 100,00 4  1 000,00 4  1 500,00 4  1 500,00 4  1 000,00 6  600,00  3 360,00
Receitas  Quotizações Inscrições e Mensalidades de Atletas  Patrocínios Donativos e Mecenato  Taxas de Transferência de Atletas  Bilheteira Organização de Eventos e Atividades Exploração do Bar Apoio Federações ou Associações da Modalidade Outras:  Entidades públicas  Menicipio de Otiveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva	Valor  10 100,00 4  1 000,00 4  1 500,00 4  1 500,00 4  1 000,00 6  600,00  3 360,00
Receitas  Próprias  Quotizações Inscrições e Mensalidades de Atletas  Patrocínios Donativos e Mecenato  Taxas de Transferência de Atletas  Bilheteira  Organização de Evantos e Atividades  Exploração do Bar  Apoio Federações ou Associações da Modalidade  Outras:  Entidades públicas  Município de Oliveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva  Município de Oliveira de Azeméis - Apoio de representatividade	Valot  10 100,00 €  1 000,00 €  4 500,00 €  1 500,00 €  1 000,00 €  1 000,00 €  600,00 €
Receitas  Quolizações Inscrições e Mensalidades de Atletas  Patrocínios Donativos e Mecenato Taxas de Transferência de Atletas  Bilheteira Organização de Eventos e Atividades Exploração do Bar Apoio Federações ou Associações da Modalidade Outras:  Entidades públicas Município de Oliveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva Município de Oliveira de Azeméis - Apoio de representatividade Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municípais	Valot  10 100,00 €  1 000,00 €  4 500,00 €  1 500,00 €  1 000,00 €  1 000,00 €  600,00 €
Receitas  Quotizações Inscrições e Mensalidades de Atletas  Patrocínios  Donativos e Mecenato  Taxas de Transferência de Atletas  Bilheteira  Organização de Eventos e Atividades  Exploração do Bar  Apoio Federações ou Associações da Modalidade  Outras:  Entidades públicas  Município de Otiveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva  Município de Otiveira de Azeméis - Apoio de representatividade  Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municípais  Junta de Freguesia de	Valor  10 100,00 4  1 000,00 4  1 500,00 4  1 500,00 4  1 000,00 6  600,00  3 360,00
Receitas  Quotizações Inscrições e Mensalidades de Atletas  Patrocínios  Donativos e Mecenato  Taxas de Transferência de Atletas  Bilheteira  Organização de Eventos e Atividades  Exploração do Bar  Apoio Federações ou Associações da Modalidade  Outras:  Entidades públicas  Município de Oliveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva  Município de Oliveira de Azeméis - Apoio de representatividade  Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municípais  Junta de Freguesia de  Instituto Português de Desporto e Juventude	Valor  10 100,00 4  1 000,00 4  1 500,00 4  1 500,00 4  1 000,00 6  600,00  3 360,00
Receitas  Quotizações Inscrições e Mensalidades de Atletas  Patrocínios  Donativos e Mecenato  Taxas de Transferência de Atletas  Bilheteira  Organização de Eventos e Atividades  Exploração do Bar  Apoio Federações ou Associações da Modalidade  Outras:  Entidades públicas  Município de Oliveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva  Município de Oliveira de Azeméis - Apoio de representatividade  Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municípais  Junta de Freguesia de  Instituto Português de Desporto e Juventude	Valor  10 100,00 4  1 000,00 4  1 500,00 4  1 500,00 4  1 000,00 6  600,00  3 360,00
Receitas  Quolizações Inscrições e Mensalidades de Atletas  Patrocínios  Donativos e Mecenato  Taxas de Transferência de Atletas  Bilheteira  Organização de Eventos e Atividades  Exploração do Bar  Apoio Federações ou Associações da Modalidade  Outras:  Entidades públicas  Município de Oliveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva  Município de Oliveira de Azeméis - Apoio de representatividade  Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais  Junta de Freguesia de  Instituto de Emprego e Formação Profissional	Valor  10 100,00 4  1 000,00 4  1 500,00 4  1 500,00 4  1 000,00 6  600,00  3 360,00
Receitas  Quolizações Inscrições e Mensalidades de Atletas Patrocínios Donativos e Mecenato Taxas de Transferência de Atletas Bilheteira Organização de Evantos e Atividades Exploração do Bar Apoio Federações ou Associações da Modalidade Outras:  Entidades públicas Município de Otiveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva Município de Otiveira de Azeméis - Apoio de representatividade Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municípais Junta de Freguesia de Instituto Português de Desporto e Juventude	10 100,00 € 1 000,00 € 4 500,00 € 1 500,00 € 1 500,00 € - €
Receitas Próprias  Quotizações Inscrições e Mensalidades de Atletas Patrocínios Donativos e Mecenato Taxas de Transferência de Atletas Bilheteira Organização de Eventos e Atividades Exploração do Bar Apoio Federações ou Associações da Modalidade Outras:  Entidades públicas Município de Otiveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva Município de Otiveira de Azeméis - Apoio de representatividade Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais Junta de Freguesia de Instituto de Emprego e Formação Profissional	Valor  10 100,00 €  1 000,00 €  4 500,00 €  1 500,00 €  1 000,00 €  1 000,00 €  600,00 €
Receitas Próprias  Quotizações Inscrições e Mensalidades de Atletas Patrocínios Donativos e Mecenato Taxas de Transferência de Atletas Bilheteira Organização de Eventos e Atividades Exploração do Bar Apoio Federações ou Associações da Modalidade Outras:  Entidades públicas Município de Otiveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva Município de Otiveira de Azeméis - Apoio de representatividade Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais Junta de Freguesia de Instituto de Emprego e Formação Profissional	Valor  10 100,00 €  1 000,00 €  4 500,00 €  1 500,00 €  1 000,00 €  1 000,00 €  600,00 €

# Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2023



### Anexo IV - Apolo para Aquisição de Equipamentos DENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE Designação: Nomo PINDELO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL N.\* de Identificação Fiscal 502625532 Medida (s) a que se candidata Medida 7 - Apolio para Aquisição de Viaturas de Passageiros (Annuals com X) Medida 8 - Aporo para a Implemetação de Programa de Desfibrihador Automético Externo DESCRICÃO, FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO E CALENDARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENCOLVIMENTO DESPORTIVO Medida 7 - Apolo para Aquialção de Visturas Fundamentação e Objetivos nuncamentação e Objetivos. A necessidade do aquisição surge do facto da única visitura do clube datar já de 1989, e não reunir condições de liabilidade para servir a Associação. Acresce a este facto que com o aumento do cumbustível, é cada vez mais ofici depender de viaturas pròphas dos atletacididgentes/para se os outros com singuentes de transporte crietivo são demastado elevados para se recorrer regularmente. Sendo assim visto que uma combiva de equipa de l'usal varia sempre entre os 15 e os 18 elementos, são necessáres dusa carrichas para transporter uma equipa. Data de inicio 31-03-2023 Data de Conclusão Medida 8 - Apolo para a implementação de Programa de Desfibrilhador Automático Externo 31-08-2023 Fundamentação a Objetivos A necessidade de adualção surge de facto de DAE Externo ser componente obrigationa para abrigir as 3 estrelas no ranking de certificação da EPF. Data de Inicio 28-02-203 Data de Conclusão 31-08-2023 ORCAMENTO To Previous de custos e des recessoriades de financiamento publico. 10 Previous de custos e des recessoriades de financiamento publico. 11 Demonstruction de previote autonomia financiaria, interioria, material e tumbria efenciado país entidade processor para e es ecunção do progresse, endurado, se for caso disses, e indicação de outres companhos e respectivas conductos. 12 Processoria de su previota de autonomia financiaria, interioria, material e interioria de outres companhos para e es excursos do progresse, endurado, se for caso disses, e indicação de outres companhos para e es excursos do progresse, endurado, se for caso disses, e indicação de outres companhos para e es excursos do progresse, endurado, se for caso disses, e indicação de outres companhos para e es excursos do progresse, endurado, se for caso disses, e indicação de outres companhos para e es excursos do progresse, endurado, se for caso disses, e indicação de outres companhos para e es excursos de progresses de caso de excursos de caso gt Philippies de complementendede com outros programes se restrados ou em curso de execução na mesma ande ou em ámes comesas, se os houmes " Medida 7 - Apolo para a Aquisição de Viatures Passageiros Dura Valuna de 9 lugares para tramzerta de comitivas de equipas de lucad Valor 29 850,00 € Total despess para Medida 7 Medida 2 - Apolo para implementação de Programa de Desfirilhador Automético Externo Despesan Desforibadores Automáticos Estencos + Formaciós - Manuserção - Armáno + Sináricos - Certificação + Roba de Transporta 2 000 00 € otal despesa para Medida 6 2 000 00 € TOTAL DESPESAS 31 850,00 € Aposo CMOAZ Camerius 14 925,30 € Apos CMOAZ DAE 1 000,00 € Recursos Proprios 15 925,00 € Total das Receites 31 850,00 €

Anexos

Para aquisição de visturas com valor superior a 10 0006 (dez mil euros), para determinação de valor a atribuir o clubel associação desportiva tem de obrigatoriamente, no montento da candidatura, epresentar très proposta Outros Documentos:

P, A. R.-C. delo Associação Recreativa e Guiti FUNDADA EM 27 - 06- 1980 N I. F. 502 625 538 30/01/2023 Presidente Rontoffte gata. 3720 - 444 PINDELO OAZ